



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 534/2020

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	93/2020
REFERENTE	Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA CONTRATADA: 1 - RODRIGO PONSONI BONETTI - ME CNPJ: 11.495.234/0001-73 PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	
EMIÇÃO	31 DE AGOSTO DE 2020	



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de locação

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa para locação de tendas e cadeiras para o isolamento do covid 19 na UPA 24 horas, para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2 - JUSTIFICATIVA:

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, o Fundo de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a consequente publicação do Decreto nº 4319 de 23/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que devido a pandemia precisou-se direcionar um local específico para atendimento de pacientes com sintomas gripais e respiratórios, as tendas e as cadeiras serão utilizadas para a recepção e triagem dos pacientes isoladamente das dependências da upa 24 horas.

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Municipal.

Conforme contato telefônico com a empresa NF Eventos que apresentou o menor valor para o item 2 (locação de cadeiras), informou que a empresa não tem interesse no fornecimento do referido item. Bem como a empresa Pato Tendas que apresentou o menor valor para o item 1 (locação de tendas tipo pirâmide), ter tido um imprevisto com vendavais, que danificaram o seu material (conforme conversa via watts em anexo) sendo que no momento a empresa não tem o material disponível para atender essa dispensa de licitação.

Informamos que com relação aos contratos de locação dos itens tendas e cadeiras ainda vigente, justifica-se que a referida dispensa não tem mais saldo para locação.

Em anexo segue a documentação e orçamentos que dão base a esse termo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam



ser prestados por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de saúde, na sede da upa 24 horas, localizado na rodovia Olivo Zanella, nº sn, bairro Luther King no Município de Francisco Beltrão.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 3(três) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **6 (seis) meses**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a



reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Locação de 2 tendas tipo Pirâmide para o período de 30 dias Especificação: tipo pirâmide medindo 05x05 metros ² , com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma.	6	MENSAL	2.400,00	14.400,00
2		Locação de 50 cadeiras de PVC, sem braço, para período de 30 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento.	6	MENSAL	900,00	5.400,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 19.800,00

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por



verbas oriundas da receita 1020.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Kelli Zanette, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 028.191.699-37, e-mail upafranciscobeltrao@gmail.com, Telefone (46) 35235093, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 25/08/2020
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência Kelly Salvati
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 25/08/2020

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Demonstrativo de valores

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE VALORES

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
		MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	NF EVENTOS LTDA	RODRIGO PONSONI BONETI - ME	PATO TENDAS
1	Locação de 2 tendas pirâmide para período de 30 dias		R\$ 5.600,00	R\$ 2.400,00	1.500,00
2	Locação de 50 cadeiras de pvc para período de 30 dias	2.250,00	750,00	900,00	

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO PONSONI BONETI - ME

CNPJ: 11.495.234.0001/73

ENDEREÇO: AV:DOM AUGUSTINHO SARTORI 2777

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		<p>Locação de tenda tipo pirâmide medindo 05x05 metros², com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação.</p> <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas.</p> <p>O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma, aluguel referente a 60 dias de utilização.</p>	2	2.400,00	4.800,00
2		<p>Locação de cadeiras de PVC, sem braço, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento aluguel referente a 60 dias de utilização.</p>	50	30,00	1.800,00
					TOTAL
					6.600,00

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.

Carimbo e Assinatura

11.495.234/0001-73

**RODRIGO PONSONI
BONETI - ME**

Av. Dom Agostinho Jose Sartori, 2779
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná

Para:
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 Secretaria de Saúde/Departamento Administrativo
 A/C Kelly Patricia Salvati

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: NF EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.904.894/0001-59

Endereço: Rua Guaporé 301 - Presidente Kennedy CEP 85605-315 - Francisco Beltrão - PR

Telefone: 46 3523 0664 - 46 98401 1033

E-mail: nfshows@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		<p>Locação de 02 Pirâmides chapéu de bruxa para o período de 30 dias.</p> <p>Especificação: Pirâmide chapéu de bruxa, medindo 05x05 metros², com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação.</p> <p>A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas.</p> <p>O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma</p>	2	2.800,00	5.600,00
2		<p>Locação de cadeiras de PVC, sem braço, para o período de 30 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento.</p>	50	15,00	750,00
		TOTAL			6.350,00

Francisco Beltrão, Paraná, 24 de Agosto de 2020



NF EVENTOS LTDA - EPP
 CNPJ 14.904.894/0001-59

14.904.894/0001-59⁷
 N. F. EVENTOS
 LTDA - EPP
 Rua Guaporé, 301
 B. Pres. Kennedy - CEP 85605-315
 Francisco Beltrão - Paraná

PATO TENDAS

CNPJ: 28.697.859/0001-10

Rua: Rosas, 682, Novo Horizonte- Pato Branco-PR

FONES: (46) 99105 3337 / 99127 4656

ORÇAMENTO ALUGUEL DE TENDAS.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO-PR

- LOCAÇÃO DE TENDAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM APÓS CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO.
- TENDA 5x5
- RT Incluso
- Período (90 dias)

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Un / 90 dias	Valor Total
Locação de tenda 5x5	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
		TOTAL R\$	R\$ 4.500,00

Obs: montagem ate dia 30/08/2020



VOLMIR MAFESSONI (PATO TENDAS)

CPF: 651.875.639-04

Pato Branco 24 de agosto 2020

ATENCIOSAMENTE,

(46) 9105-3337 - 9127-4656

PATO TENDAS.



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
 R: SÃO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
 (46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
 CREDIBILIDADE

A. Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão Pr /
 Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Pr

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME - CNPJ: 16651256/0001-07
 Endereço: R. São Joaquim nº 792 - Bairro Cristo Rei - CEP 85602-080 - Francisco Beltrão Pr
 Inscrição estadual: Isento Inscrição Municipal: 142514
 Instituição financeira: Sicredi C.C.: 39457-2 AG:0740
 Telefone: 46 99918-7626 FAX: 46 3524-8689
 Nome do representante da empresa: Marco Aurélio Dias Teixeira
 Endereço: R. Minas Gerais 1331 - Cond. Santina Zanela nº 07 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
 RG 5051923-6 / SSP - PR - CPF 023731769-98 - e.mail: megatopeventos@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	VLR UNIT.
	Cadeira em polietileno ou tendo como base (plastico), capacidade para 140 Kg.	DIARIA	INDETERMINADA	1.50

PROPOSTA PARA ATENDIMENTO CONFORME LEI 8666/93

Francisco Beltrão, 17 de agosto 2020

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
 RG: 5.051.923-6 SSP/PR
 CPF: 023.731.769-98

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
 EVENTOS - ME
 Rua São Joaquim, 797
 CEP 85602-080 - Cristo Rei
 Francisco Beltrão - PR



Tendas Pato Branco
clique aqui para dados do contato



HOJE
HOJE

boa tarde 14:03 ✓

então as tendas de vcs ficaram com o valor mais baixo 14:23 ✓

ai preciso de uma documentação de vcs 14:24 ✓

se conseguir me passar ainda hoje 14:24 ✓

- Contrato social da empresa que apresentar o menor preço ou cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, se pessoa física.
- Certidões negativas da empresa a ser contratada (FGTS (somente para pessoa jurídica), tributos federais, estaduais e municipais e débitos trabalhistas).
- Cópia de RG e CPF e endereço do representante legal da empresa a ser contratada.
- N° conta bancária da pessoa jurídica/física a ser contratada.

14:25 ✓

Boa tarde 14:39

Estive um problema com as lonas, com a fábrica pois tive um problema com ventos outro dia tenho que consertar 14:43

Veio as lonas mas esta O com a medida errada 14:44

Pelo valor que paguei 14:44

A fábrica tem trinta dias pra me devolver o dinheiro ou q lona certa 14:45

nesse caso voce nao teria as tendas pra fornecer entao? 14:46 ✓

Até semana passada sim, só que segunda chegou as lonas e estão erradas 14:47

No momento não vou ter 14:47

ok 14:47 ✓

Desculpa erro 14:48



Digite uma mensagem



Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
NIRE 41106754339

RODRIGO PONSONI BONETI, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1987, natural de Chapecó/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R 2998998 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 061.215.029-16, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 836, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-370 em Francisco Beltrão/PR, empresário Individual RODRIGO PONSONI BONETI – ME, com sede e foro na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/01/2010, sob NIRE 41106754339, resolve assim alterar e Consolidar o instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica constituída a filial nº. 01 do Empresário Individual, situado na Rodovia PR 180, nº. 4621, Bairro Água Branca em Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio varejista de instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens, aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos; Sonorização e promoção de eventos; Reparação e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carro e som para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Prestação de serviços de instalação de piscinas, banheiras e aquecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente disposto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
 PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000927970. NIRE: 41106754339.
 RODRIGO PONSONI BONETI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
NIRE 41106754339

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ/MF sob nº. 11.495.234/0001-73

NIRE 41106754339

RODRIGO PONSONI BONETI - ME

RODRIGO PONSONI BONETI, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1987, natural de Chapecó/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R 2998998 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 061.215.029-16, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 836, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-370 em Francisco Beltrão/PR, empresário Individual **RODRIGO PONSONI BONETI - ME**, com sede e foro na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná em 26/01/2010, sob NIRE 41106754339, resolve assim consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual gira sob a denominação **RODRIGO PONSONI BONETI - ME**, com sede na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 2779, Barracão Fundos, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição o de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens; aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção; Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos; Sonorização e promoção de eventos; Reparação

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
 PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000927970. NIRE: 41106754339.
 RODRIGO PONSONI BONETI



LEANDRO MARCOS RAYHEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
NIRE 41106754339

e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carros e som para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Prestação de serviços de Instalação de piscinas, banheiras e aquecedores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), divididos em 171.000 (Cento e setenta e uma mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
RODRIGO PONSONI BONETI	171.000	171.000,00	100
TOTAL	171.000	171.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A filial nº. 01 está situada na Rodovia PR 180, nº. 4621, Bairro Água Branca em Marmelerio/PR, CEP 85.615-000, para a qual se destaca o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social, para efeitos contábeis.

Parágrafo único: A filial terá como atividade: Comércio varejista de instrumentos musicais novos e usados; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e som; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de piscinas, banheiras de hidromassagens, aquecedores solar, elétrico e a gás, sauna, móveis e materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos; Sonorização e promoção de eventos; Reparação e manutenção de instrumentos musicais; Reparação e manutenção de eletrodomésticos; Prestação de serviços de carro e som para publicidade; Locação de veículos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Prestação de serviços de instalação de piscinas, banheiras e aquecedores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB Nº 41901851535.
 PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000927970. NIRE: 41106754339.
 RODRIGO PONSONI BONETI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
NIRE 41106754339

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: Empresário Individual iniciou suas atividades em 26/01/2010, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Empresário prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado o empresário, a Empresa Individual continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB N° 41901851535.
PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000927970. NIRE: 41106754339.
RODRIGO PONSONI BONETI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual
RODRIGO PONSONI BONETI - ME
CNPJ/MF 11.495.234/0001-73
NIRE 41106754339

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Empresário Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador RODRIGO PONSONI BONETI declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2020.



RODRIGO PONSONI BONETI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 14:08 SOB N° 41901851535.
 PROTOCOLO: 201094045 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000927970. NIRE: 41106754339.
 RODRIGO PONSONI BONETI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022490053-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.495.234/0001-73**
Nome: **RODRIGO PONSONI BONETI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20520/2020

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO PONSONI BONETTI

CNPJ: 11.495.234/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 124117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190892

ENDEREÇO: AVENIDA Dom Agostinho José Sartori, 2779 - BRCAO FUNDOS - São Cristóvão CEP: 85601400 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	16/07/2020
DATA	DE	VALIDADE:	14/09/2020
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJMX8RZBF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

26/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.495.234/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL RODRIGO PONSONI BONETI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI	NÚMERO 2779	COMPLEMENTO BRCAO FUNDOS
CEP 85.601-400	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGASULT@MEGASULT.COM.BR	
TELEFONE (46) 9101-9080		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 15:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTA BANCÁRIA

RODRIGO PONSONI BONETI

CNPJ: 11.495.234/0001-73

BANCO: CAIXA

AG: 0601

C/C: 4900-1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.998.998 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/AGO/2012

NOME RODRIGO PONSONI BONETI

FILIAÇÃO OENIR JOSÉ BONETI
IVANÍ PONSONI BONETI

NACIONALIDADE CHAPECÓ SC DATA DE NASCIMENTO 10/MAR/1987

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 48918 LV A-55 FL. 2
CART. DIAS - CHAPECÓ SC

CPF 061.215.029-16

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO TITULAR *Neusa Gheno*
Papiloscopista - IGP/SC
Mat. 356.755-9

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



RODRIGO PONSONI BONETI
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS

Autenticação

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 29/11/2017

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$4,55

2º Tabelionato de Notas
Sócio Fundador
FUNAMPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FM060271



Copel Distribuição S.A.
 José Tróvão Brazão, 150 St. C - N.º 150 - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - Fone: 033.073-99 - IM 423.952-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

RODRIGO PONSONI BONETI
 LIN AGUA BRANCA - BARRAÇÃO
 AGUA BRANCA - MARMELEIRO - PR - CEP: 85615-000
 CPF 061.215.029-16

Mês de referência

Julho/2020

Vencimento

25/07/2020

Unidade Consumidora

103579010

VALOR A PAGAR

R\$ 216,13

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4835258103

FAT-01-20209290553015-73

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0352543811 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medição	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	03/06/2020 3155	03/07/2020 3994	30 dias 238 kWh	1	238 kWh	7,93 kWh	07/07/2020	04/08/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
06/2020	826		339,21
05/2020	219	06/06/2020	203,45
04/2020	205	12/05/2020	193,51
03/2020	455	25/03/2020	386,15
02/2020	160	26/02/2020	158,04
01/2020	151	27/01/2020	165,57
12/2019	295	27/12/2019	277,61
11/2019	125	29/11/2019	132,78
10/2019	115	25/10/2019	120,05
09/2019	307	20/09/2019	287,43
08/2019	100	21/08/2019	104,37
07/2019	100	19/07/2019	101,51

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 143.675.084 - SÉRIE B

Emitida em 07/07/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	238	0,740042	176,13	176,13	25,00%
CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO				40,00		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 132003 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encobrimento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Após de 45 dias desde inclusão no CADIN, Cobrança de dívida acessória pode ser exigida da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
06/2020	339,21	25/06/2020

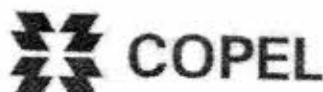
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
176,13	44,00	216,13
Reservado ao Fisco		
13BF.6857.C841.A99C.C9E2.4C84.29CA.3458		

LEITURA NÃO FORNECIDA - LIMR. FATURADO: MÉDIA - LEIT. PLURIMENSAL INCLUIDO NA FATURA PIS R\$1,56 e COFINS R\$1,65 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2020 - PIS/PASEP 0,95% e COFINS 4,39%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. REALISTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 0,41%. A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 2704/2020. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DÉBITOS: (2/2019 R\$ 80,32 - 06/2019 R\$ 482,30 - 08/2020 R\$ 339,21) Períodos Band. Tarif.: Verde: 04-06-09/07

Autenticação Mecânica

103579010

Mês
07/2020Vencimento
25/07/2020Valor a Pagar
216,13

83660000002 7 16130111000 3 00101620209 9 29055301573 3



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.495.234/0001-73

Razão Social: RODRIGO PONSONI BONETI ME

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 362 / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081802582458318960

Informação obtida em 26/08/2020 15:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO PONSONI BONETI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.495.234/0001-73

Certidão nº: 20962243/2020

Expedição: 26/08/2020, às 15:32:54

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO PONSONI BONETI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.495.234/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO PONSONI BONETI
CNPJ: 11.495.234/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:55 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **2E8A.2F78.342B.BAB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	93/2020
DATA DO PROCESSO:	31/08/20208
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR R\$	R\$ 19.800,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
20217	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.14.00	1020	240,11

Obs: saldo orçamentário em: 27/08/2020

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde - Covid


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0935/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA UPA 24 HORAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Rodrigo Ponsoni Boneti - ME** para a locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, pelo período de 6 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Relatório de saldos da Dispensa nº. 54/2020, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, a saber:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condi-***

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



ções efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (Grifei)

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

No presente caso ocorre situação excepcionalíssima, mas devidamente autorizada por lei. Trata-se da possibilidade de contratação direta para aquisição de produtos relacionados às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona vírus (Covid-19), tudo de acordo com a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, e segundo regulamentação municipal constante dos Decretos n.º 146, 156 e 159/2020.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93⁴, e especificamente no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020⁵, alterado pela Medida Provisória n.º 926/2020. Trata-se de situação emergencial de saúde pública de importância internacional, sendo que a aquisição de testes rápidos de detecção do Covid-19 visa suprir as ações de enfrentamento à pandemia, restando presumidamente atendidas as condições de pronto atendimento elencadas no art. 4º-B da Lei n.º 13.979/2020⁶. Por fim, verifica-se o atendimento à

⁴ Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

⁵ É dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

⁶ Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000030

comprovação da regularidade fiscal da contratada, destacando-se ser obrigatória apenas a apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Nacional e Seguridade Social (conjunta), nos termos do art. 4º-F da Lei Federal nº. 13.979/2020⁷;

- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida considerando a disponibilidade encontrada com os fornecedores consultados para o período de 6 (seis) meses e devido à urgência da sua aquisição ante ao esgotamento do saldo quantitativo dos contratos vigentes decorrentes da Dispensa nº. 54/2020, devido à forma de contratação ter sido efetuada por hora e não mensal como a presente pretensão, demonstrando-se mais vantajoso no novo instrumento com alteração na forma de pagamento;
- (iii) **Justificativa do Valor:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: **(a) Locação de tendas:** N.F Eventos Ltda - EPP (R\$ 5.600,00), Rodrigo Ponsoni Boneti - ME (R\$ 2.400,00) e Pato Tendias (R\$ 1.500,00); **(b) Locação de cadeiras de PVC:** Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME (R\$ 2.250,00), N.F Eventos Ltda - EPP (R\$ 750,00), Rodrigo Ponsoni Boneti - ME (R\$ 900,00). Contudo, foi justificado que o preço que a Administração está disposta a pagar não corresponde ao menor dos preços pesquisados, pois a empresa Pato Tendias, que apresentou o menor valor para o item 1 (locação de tendas) manifestou a impossibilidade do fornecimento após parte de seus produtos serem danificados por eventos climáticos. Ainda, a empresa NF Eventos, que apresentou o menor valor para o item 2 (locação de cadeiras) e é a atual contratada em sede da Dispensa nº. 54/2020, informou que não tem interesse no fornecimento do item por não entender vantajosa a parcial contratação. Dessa forma, para os itens 1 e 2, apenas a empresa Rodrigo Ponsoni Boneti - ME manifestou interesse no fornecimento pretendido, ressaltando-se que ainda constitui vantajosidade no seu valor em relação às contratações vigentes;
- (iv) **Prazo de execução:** 6 (seis) meses;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta contratação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade**, da contratação direta, via dispensa, da empresa **Rodrigo Ponsoni Boneti - ME** para a locação de tendas e

⁷ Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, pelo período de 6 (seis) meses, ao custo máximo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nos termos do art. 4º, parágrafo segundo, da Lei nº. 13.979/2020, imediatamente disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) o resultado da dispensa, sua homologação e extrato dos contratos, contendo: o nome dos contratados, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil (CPF), o prazo contratual, o valor e o respectivo número do processo de contratação.

Neste caso, é necessário o cuidado com o formato dos arquivos a serem disponibilizados em meio eletrônico, de modo a não permitir alterações após o lançamento das informações no portal.

Ao mesmo tempo, visando garantir a transparência dos atos, independentemente de cumprimento do prazo disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, ante a ausência de qualquer menção na Lei nº. 13.979/2020 à utilização subsidiária da LLC, recomenda-se a publicação da dispensa no Diário Oficial (AMP) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, inc. I,⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de agosto de 2020.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e especificamente no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.


Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 534/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO PONSONI BONETTI - ME
CNPJ: 11.495.234/0001-73

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	74700	Locação de 02 (duas) tendas tipo Pirâmide para o período de 30 dias. Especificação: tipo pirâmide medindo 05x05 metros ² , com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma.	MÊS	6,00	2.400,00	14.400,00
02	74701	Locação de 50 cadeiras de PVC, sem braço, para período de 30 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento.	MÊS	6,00	900,00	5.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020

R\$ 19.800,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e especificamente no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, o Fundo de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000034

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a consequente publicação do Decreto nº 4319 de 23/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que devido a pandemia precisou-se direcionar um local específico para atendimento de pacientes com sintomas gripais e respiratórios, as tendas e as cadeiras serão utilizadas para a recepção e triagem dos pacientes isoladamente das dependências da upa 24 horas.

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Municipal.

Conforme contato telefônico com a empresa NF Eventos que apresentou o menor valor para o item 2 (locação de cadeiras), informou que a empresa não tem interesse no fornecimento do referido item. Bem como a empresa Pato Tendas que apresentou o menor valor para o item 1 (locação de tendas tipo pirâmide), ter tido um imprevisto com vendavais, que danificaram o seu material (conforme conversa via watts em anexo) sendo que no momento a empresa não tem o material disponível para atender essa dispensa de licitação.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
20217	08 006	10.122.1001.2.100	3.3.90.39.14.00	1020	240,11

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados ao Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde – COVID.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e especificamente no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e os

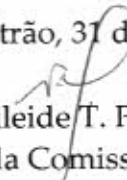


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo, é de parecer favorável a contratação da empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI - ME, CNPJ: 11.495.234/0001-73**, estabelecida na Avenida Dom Augustinho Sartori, 2777.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.


Níleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 93/2020, em 31 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 274/2020

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	31/08/2020	2
274	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	533/2020	534
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	Secretaria Municipal de Saúde	180 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, o Fundo de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a consequente publicação do Decreto nº 4319 de 23/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que devido a pandemia precisou-se direcionar um local específico para atendimento de pacientes com sintomas gripais e respiratórios, as tendas e as cadeiras serão utilizadas para a recepção e triagem dos pacientes isoladamente das dependências da upa 24 horas.

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento da Administração Municipal.

Conforme contato telefônico com a empresa NF Eventos que apresentou o menor valor para o item 2 (locação de cadeiras), informou que a empresa não tem interesse no fornecimento do referido item. Bem como a empresa Pato Tendas que apresentou o menor valor para o item 1 (locação de tendas tipo pirâmide), ter tido um imprevisto com vendavais, que danificaram o seu material (conforme conversa via watsapp em anexo) sendo que no momento a empresa não tem o material disponível para atender essa dispensa de licitação.

Em anexo segue a documentação e orçamentos que dão base a esse termo.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
074702	Locação de 2 tendas tipo Pirâmide para o período de 30 dias Especificação: tipo pirâmide medindo 05x05 metros ² , com pés direito de 3 metros de comprimento com alongador p/ até 4,5 metros, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção UV, com calha para escoamento de água, incluindo as despesas diretas e indiretas com a montagem, instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a utilização das tendas. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade da mesma.	MES	6,00	14.400,00
074703	Locação de 50 cadeiras de PVC, sem braço, para período de 30 dias, incluindo despesas com transporte, montagem e recolhimento.	MES	6,00	5.400,00
			TOTAL	19.800,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 274/2020

Termo de Referência

000037

Equipero

Página 2

TOTAL GERAL 19.800,00



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 93/2020

Equipizo

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11188-4 RODRIGO PONSONI BONETTI Email: marcia@mgpesaull.com.br Representante: 11170-8 RODRIGO PONSONI BONETTI CNPJ: 11.495.234/0001-73 Telefone: 9101-9680 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	74702		6,00	Classificado			2.400,00	14.400,00	*
002	74703		6,00	Classificado			900,00	5.400,00	*
VALOR TOTAL:							19.800,00		



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 93/2020

Equipares:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 11199-4 RODRIGO PONSONI BONETTI Email: marcia@imgasul.com.br Representante: 11170-8 RODRIGO PONSONI BONETTI Lote 001 - Lote 001									
001	74702	Locação de 2 tendas tipo Pirâmide para o período de 30 dias	6,00	Classificado			2.400,00	14.400,00	*
002	74703	Locação de 50 cadeiras de PVC, sem braço, para período de 30 dias.	6,00	Classificado			900,00	5.400,00	*
VALOR TOTAL:								19.800,00	

730
111053



Município de Francisco Beltrão - 2020

Saldos da licitação

Processo dispensa 000054/2020 - Normal

Escritório

Item	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	Unidade de medida
Lote: 001	Nome: NF EVENTOS LTDA.											
Item: 001		500,00	24,00	12.000,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SERV
Produto: 73371 Locação de 2 tendas para utilização durante a vigência contratual.												
Solicitante: 157551 MANOEL BREZOLIN												
Local: 000029 Departamento Administrativo - Saúde												
Lote: 002	Nome: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME											
Item: 001		75,00	236,00	12.550,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SERV
Produto: 73372 Locação de 50 cadeiras de PVC na cor branca, sem braço.												
Solicitante: 157551 MANOEL BREZOLIN												
Local: 000029 Departamento Administrativo - Saúde												
Item: 002		50,00	206,00	2.250,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D
Produto: 73373 Sonorização a ser realizada com veículo auto-motor.												
Solicitante: 157551 MANOEL BREZOLIN												
Local: 000029 Departamento Administrativo - Saúde												
Lote: 003	Nome: RAFAEL BUENO MENEZES											
Item: 001		35,00	180,00	10.300,00	0,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	H
Produto: 73374 Anuncio de informativo e orientação de alerta do COVID 19.												
Solicitante: 157551 MANOEL BREZOLIN												
Local: 000029 Departamento Administrativo - Saúde												
TOTAL DA LICITAÇÃO:												
			180,00	6.300,00	0,00	70,00	0,00	110,00	0,00	0,00	3.850,00	H
				30.850,00							3.850,00	

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emissão por: PATRICIA REGINA MELLANI, na versão: 5525 s



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000041

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

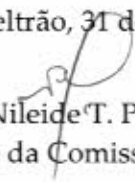
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO PONSONI BONETTI - ME
CNPJ: 11.495.234/0001-73
VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:292D2B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO Nº 3.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a Servidora Marilza Martins dos Santos, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a servidora Marilza Martins dos Santos, portadora do RG nº 6.309.839-6/PR, matrícula nº 4-01029.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D71C08B9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO PONSONI BONETTI - ME

CNPJ: 11.495.234/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9AC368BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 730/2020 - Processo dispensa nº 93/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
20217	09.006.16.122.1001.2100	1030	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4199BC79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas e cadeiras para a ala de isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	RODRIGO PONSONI BONETTI - ME	MES	6	2.400,00	14.400,00
02	RODRIGO PONSONI BONETTI - ME	MES	6	900,00	5.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 93/2020: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95FA24D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2020**

PORTARIA N.º 028/2020, de 31 de agosto de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR